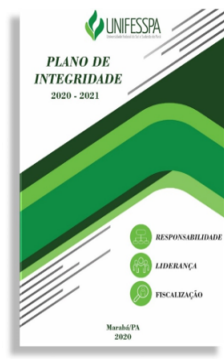


CONFLITO DE INTERESSES - Exercício do MagistérioGestão da Integridade/Unifesspa <integridade@unifesspa.edu.br>
Para: todos@unifesspa.edu.br

26 de agosto de 2021 11:42

**CAMPANHA:****#IntegridadeSomosTodosNós****Tema: Conflito de Interesses****Exercício do Magistério**

#INTEGRIDADE SOMOS TODOS NÓS

**COMO REGRA GERAL,
O EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO
É PERMITIDO AO AGENTE
PÚBLICO FEDERAL.**

A atividade de magistério, por vezes,
pode ser confundida com consultoria,
a qual pode envolver riscos específicos
de conflito de interesses.
É necessário diferenciar
com clareza.

FIQUE DE OLHO!
Integridade pública interessa a todos

www.gov.br/cgu/integridade

CGU

De acordo com a Orientação Normativa CGU nº 2, de 09/09/2014, entende-se por atividade de magistério:

- ♦ docência em instituição de ensino, de pesquisa ou de ciência e tecnologia, pública ou privada;
- ♦ ministração de capacitação ou treinamento, mediante curso, palestra ou conferência; e
- ♦ atividades de suporte às anteriores, como de coordenador, monitor, preceptor, integrante de banca examinadora de discente, dentre outras.

#INTEGRIDADE
SOMOS
TODOS
NÓS

Como regra geral, o exercício do magistério é permitido ao agente público federal, desde que respeitadas:

A Normas sobre compatibilidade de horários, sobre acumulação de cargos e empregos, e sobre o regime jurídico e a carreira do agente público;

B A obrigação de declarar-se impedido de atuar em processo de interesse da entidade em que exerça atividade de magistério como, por exemplo, ações de controle, correção, avaliação, orientação, fiscalização e regulação;

C A obrigação de resguardar informação privilegiada.

Para exercer o magistério em curso preparatório para concurso público ou processo seletivo, o agente público não poderá atuar no processo de definição do cronograma ou do conteúdo programático do certame, nem da elaboração, aplicação e correção de provas de qualquer fase, incluindo-se o curso de formação, o teste psicotécnico/psicológico e a prova de aptidão.

A atividade de magistério, por vezes, pode ser confundida com consultoria, a qual pode envolver riscos específicos de conflito de interesses. É necessário diferenciar com clareza.

Enquanto nas atividades de magistério o conteúdo repassado pelo professor tem caráter principalmente teórico, ainda que sejam utilizados exemplos práticos, a prestação de consultoria envolve análise de problemas enfrentados por um cliente específico e/ou a proposição de soluções individualizadas para esses problemas, considerando-se as necessidades do cliente e a expertise profissional do prestador.

A diferença está nas características do serviço prestado e não na forma de entrega do serviço. Ou seja, a prestação de consultoria pode ocorrer também por meio de capacitação, palestras e treinamentos, dinâmicas geralmente aplicadas em atividades de magistério.



Conflito de Interesses – Lei nº 12.813/2013

A integridade pública busca priorizar o interesse público sobre os interesses privados. Para o interesse público prevalecer, situações em que haja conflito de interesses devem ser combatidas.

Agentes públicos também podem exercer atividades remuneradas no setor privado, a exemplo de professores. A duplicidade de funções, a princípio, não constitui ilícito. No entanto, para conciliar as atividades é necessário conhecer bem os limites impostos à atuação nas áreas pública e privada. É justamente sobre isso que trata a Lei de Conflito de Interesses (Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013).

A [Lei de Conflito de Interesses](#) é que define as situações que configuram esse tipo de conflito durante e após o exercício de cargo ou emprego no Poder Executivo Federal. A situação é caracterizada quando o confronto entre público e privado implica prejuízo para o interesse coletivo ou para o desempenho da função pública. E pode haver conflito mesmo que não haja dano ao patrimônio público ou ganho financeiro decorrente da atividade privada.

[Veja o vídeo que trata sobre conflito de interesses- Exercício do Magistério:](#)



[Consulte as instâncias responsáveis. Não corra riscos!](#)

Acesse o Sistema Eletrônico de Prevenção ao Conflito de Interesses, o **SeCI**, e tire suas dúvidas sobre **riscos de conflito de interesses**

Clique aqui >
para acessar

A consulta deve ser submetida pelo próprio agente público que se encontra na situação objeto

de dúvidas.

Caso, contudo, qualquer agente público tenha fundadas suspeitas sobre a configuração de conflito de interesses em situações de seu conhecimento, pode comunicar as autoridades responsáveis por meio do Fala.Br, pelo link <https://falabr.cgu.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx?ReturnUrl=%2f>.

A comunicação pode ser feita mediante cadastro ou de forma **anônima**. Saiba que suas informações pessoais são protegidas pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/11) e pelo Código de Defesa dos Direitos do Usuário dos Serviços Públicos (Lei nº 13.460/2017).

SAIBA MAIS:

1. Situações que configuram conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego público;
2. Possíveis consequências da configuração de conflito de interesses;
3. Previnindo situações que possam gerar conflito de interesses;
4. Exemplo prático: Magistério;
5. Saiba mais sobre conflito de interesses clicando aqui.



Fonte: Controladoria Geral da União-CGU

Programa de Integridade da Unifesspa



Clique [aqui](#) e veja como está desenvolvido o Programa de Integridade da Unifesspa.



Visite nosso site:
www.integridade.unifesspa.edu.br

Clique [aqui](#) e deixe sua sugestão de melhoria.



Clique [aqui](#) e conheça os temas divulgados da campanha:
#INTEGRIDADE SOMOS TODOS NÓS.



Clique [aqui](#) e veja o Relatório Anual de Integridade 2020

Política de Gestão de Riscos da Unifesspa



Clique [aqui](#) e conheça o Plano de Gestão de Riscos da Unifesspa.

Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará
Divisão de Gestão de Riscos e Integridade
www.integridade.unifesspa.edu.br
Email: integridade@unifesspa.edu.br
Fone: (94) 2101 7160

8 anexos



orientaes normativas.png
5K



punicoes.png
4K



plano2.PNG
84K



site2.png
86K



Campanhaintegridadesomostodosns.png
779K



fjdohfokmdabnbii.png
13K



PLANO_DE_GESTÃO_DE_RISCOS_DA_UNIFESSPA_APÓS_AUDIN.jpg
154K

